



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI N.º ³00 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2005 a 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

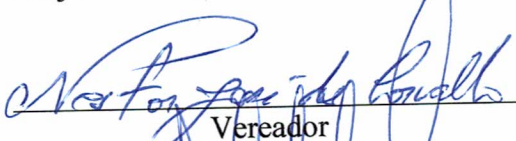
Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3.º O subsídio mensal do Secretário Municipal é fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

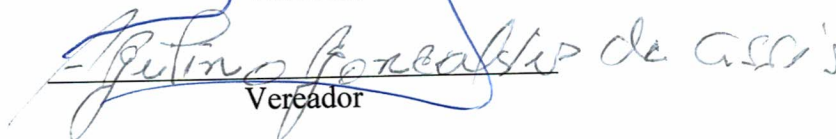
Art. 4.º Os subsídios fixados por esta lei poderão ser revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2005.

Brejo do Piauí, 01 de setembro de 2004


Vereador


Vereador



Vereador

Este Projeto de Lei n.º 002, de 03 de Setembro de 2004 se encontra registrado no livro de registro da Câmara Municipal de Brejo do Piauí sob a folha de n.º 67 e seu verso.
Deo. Antunes.

Ordem do dia 03 / 09 / 04
22.ª sessão 9:00
para para votação a discussão
Agilino Gonçalves da Silva
Secretário da Câmara

Aprovada em 19ª a Discussão
Por Unanidade
22ª Sessão Em 03/09/04
Agilino Gonçalves da Silva
Secretário da Câmara

A SANÇÃO Valdeci Alves de Sousa
Pres. da Câmara Mun. do Brejo do Piauí-P.
Presidente da Câmara


Valdeci Alves de Sousa
Presidente da Câmara